



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2012-CONSAD, de 12 de abril de 2012.**

Cria e regulamenta o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento para os servidores da UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Art. 19, inciso X, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que cria o Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos das Instituições Federais de Ensino (PCCTAE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Educação Profissional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015 - CONSAD, de 17 de agosto de 2006, que homologa o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2010-2019 da UFRN;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2011-2015 da UFRN;

CONSIDERANDO a qualificação profissional dos servidores como elemento de promoção da qualidade acadêmica;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.016042/2012-16;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento - PCA para os servidores da UFRN e fixar normas de seu funcionamento.

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 2º** O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento – PCA, coordenado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, é um programa de caráter educativo, permanente e indutor de desenvolvimento institucional da UFRN, por meio da capacitação e aperfeiçoamento dos seus servidores.

**Parágrafo único.** O Programa está estruturado por eventos de capacitação direcionados para os ambientes organizacionais.

**Art. 3º** O objetivo geral do PCA é promover a capacitação continuada e a qualificação dos servidores da UFRN considerando-as como elementos motivacionais para a progressão na carreira, aperfeiçoamento pessoal e profissional e fator de desenvolvimento institucional, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Plano de Gestão vigente.

**Art. 4º** Os objetivos específicos do programa são:

- I - oportunizar ações de educação formal para os servidores da UFRN;
- II - atender às demandas institucionais de capacitação e qualificação de pessoal e eficácia organizacional; e
- III - subsidiar a profissionalização da gestão universitária.

## **DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 5º** O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento será composto pelas seguintes atividades:

I – atividades anuais de capacitação: cursos presenciais e à distância, módulos, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos, oficinas de trabalho, workshops, palestras, conferências, fóruns, encontros, visitas técnicas e outros;

II - atividades de Capacitação Permanente para Desenvolvimento de Gestores;

III - cursos de graduação tecnológica presenciais ou à distância, com oferta eventual e exclusiva de vagas aos servidores da UFRN;

IV - cursos de pós-graduação *lato sensu* presenciais ou à distância, com oferta eventual e exclusiva de vagas aos servidores da UFRN;

V - cursos de pós-graduação em nível de mestrado profissionalizante, com oferta eventual e exclusiva de vagas aos servidores da UFRN;

VI – cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de oferta eventual com vagas exclusivas para os servidores da UFRN.

§1º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e os de pós-graduação propostos pelo Programa estarão sujeitos à legislação superior e às normas vigentes na UFRN.

§2º As atividades de capacitação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, previstas no inciso V e VI, se darão por meio de Edital, elaborado pela PROGESP, fomentando políticas de incentivo aos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Caberá à PROGESP promover ações de qualificação para estimular a formação dos servidores que ainda não possuem ensino de nível fundamental e médio.

**Parágrafo único.** As ações referidas no *caput* poderão ser executadas sob forma de convênio e/ou cooperação entre a UFRN e outras instituições que ofertem educação básica.

**Art. 7º** O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento será custeado com os recursos destinados para “Capacitação de Recursos Humanos” do orçamento da UFRN, que será gerenciado pela PROGESP.

**Art. 8º** A execução do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento - PCA será regulamentada por portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo único.** As ações do PCA serão executadas em 4 (quatro) anos, por meio de atividades anuais de capacitação.

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a Resolução nº 016/2006-CONSAD, de 17 de agosto de 2006, e o Artigo 6º da Resolução nº 038/2010-CONSAD, de 21 de outubro de 2010.

Reitoria, em Natal, 12 de abril de 2012.

Ângela Maria Paiva Cruz  
**REITORA**